

OFÍCIO 101/2024

EDITAL N. 001/2024 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA)

REF.: ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA LIMPEBRAS (CNPJ 00.609.820/0001-85)

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial às previstas no art. 43 do Estatuto do CODEVAR, **apresenta os esclarecimentos solicitados** pela empresa LIMPEBRAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.609.802/0001-85, interessada em participar do Certame em epígrafe, os quais, a partir de sua publicação, passam a ser de conhecimento também de terceiros.

Pergunta 01: Somente Licença de Instalação (LI) ou a Licença de Operação (LO) serão necessárias para comprovar a qualificação técnica?

R: Não. O próprio item 6.5.2 do Edital menciona que as licenças poderão ser usadas como meios de comprovação, uma vez que a qualificação técnica também poderá ser comprovada por declarações, atestados e/ou laudos emitidos por pessoas de direito público e/ou privado, com a identificação e assinatura do responsável competente para a sua emissão/expedição.

Pergunta 02: A fim de comprovar a qualificação técnica, deve-se considerar o quantitativo de 650 T/dia? Para atingir esse quantitativo, a licitante poderá somar atestados?

R: Não, a qualificação técnica não está relacionada diretamente ao quantitativo de resíduos processados diariamente pela empresa licitante interessada, mas sim por comprovação documental que o próprio item 6.5.2 estabelece (resposta precedente), condizente com a atividade objeto do edital, além dos demais critérios estabelecidos na norma editalícia e seus anexos, como Termo de Referência (TR) e Projeto Básico.

Barretos, 12 de julho de 2024

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CODEVAR**